

# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

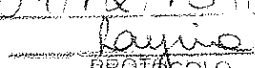
**AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, DR. VILMAR ROCHA.**

**Ref: requerimento de qualificação de associação civil sem fins lucrativos como organização social no Estado de Goiás** (Lei Estadual nº 15.503/05)

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02 e com sede à Alameda Jaú, nº 137, no Município de São Paulo, Capital, CEP 01420-001, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. ANDRÉ SILVA SADER, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 170.725.418-45, vem à presença de V. Exa. requerer sua qualificação como organização social neste Estado de Goiás, observando o que segue.

1. Em primeiro lugar, anota-se que o Estatuto Social desta entidade – devidamente registrado junto ao 9º Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 36.680 –, atende aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2.005, com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.399, de 05 de agosto de 2.011.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
EXPEDIENTE RECEBIDO  
EM 09/12/13 H 16:34  
  
PROTOCOLO

# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

2. Para fins de deliberação e fixação das diretrizes de atuação da entidade, o IMED (associação sem fins lucrativos por excelência, conforme dispõe o art. 1º do Estatuto) é dotado de Conselho de Administração, órgão superior instituído para tal (cf. Seção II do Estatuto, em especial art. 32), o qual deve orientar as ações de sua Diretoria, cuja composição e atribuições encontram-se definidas nos artigos 33 a 38 do Estatuto.

3. Destaque-se, também, que o Estatuto contém previsão de admissão de novos associados (artigo 6º), proíbe a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, qualquer que seja a hipótese, ainda que no caso de extinção ou desqualificação como organização social (artigos 12, § 2º, 43, parágrafo único, 45), bem como prevê a publicação anual de seus relatórios financeiros e de execução de contratos de gestão que firmar junto à imprensa oficial.

4. Cumpre sublinhar, ainda, que, além de possuir órgão especificamente encarregado pela fiscalização de sua administração (no caso, o Conselho Fiscal – cf. Seção IV do Estatuto Social), o IMED, no que tange à composição de seu Conselho de Administração, atende plenamente ao disposto no artigo 3º da Lei 15.503/05 (cf. artigo 29 do Estatuto).

5. Por fim, como demonstração de sua higidez financeira, juntam-se certidões negativas de débitos com o INSS, débitos de natureza trabalhista, débitos junto à Receita Federal e de débito tanto com o Estado de Goiás quanto com o Estado de São Paulo (onde está a sede do instituto).

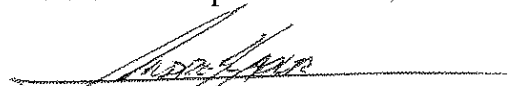


# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

6. A despeito do cumprimento, por esta entidade, dos requisitos contidos na legislação em vigor (cf., ainda, o quadro-resumo intitulado "Anexo I"), o IMED, respeitosamente, entende ser oportuno expor a V. Exa., ainda que de maneira brevíssima, as razões pelas quais entende ser pertinente a qualificação ora requerida. Para tal objetivo, junta-se, com a presente, um resumo dos princípios que inspiraram os participantes do IMED na sua criação.

De S. Paulo para Goiânia, 3 de dezembro de 2.013.



**IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E**

**DESENVOLVIMENTO**

André Silva Sader

# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

## MISSÃO E VALORES

Formado por pessoas que, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, não apenas prezam pela excelência de suas atividades profissionais, como se dispõem a colaborar, com o empenho de seus próprios esforços, na edificação de uma sociedade mais justa, o IMED, reflexo dessas inspirações, nasce com dois objetivos primordiais.

O primeiro diz respeito ao direcionamento de seus esforços na cooperação junto ao Estado para que um digno e, sobretudo, dignificante atendimento à saúde seja disponibilizado não a uma parte, mas a todas as camadas da população brasileira, em especial as dotadas de menores recursos financeiros. Porque o IMED, alicerçado nos princípios que deram ensejo à sua formação, afirma, com convicção, que não haverá sociedade justa enquanto o direito à saúde, exercido em sua maior plenitude, não for uma realidade.

Em complementação ao seu intento primeiro, o IMED igualmente afirma que, tão importante quanto a boa aplicação dos recursos técnicos da medicina, são os recursos provenientes da assistência social responsável, da gestão eficiente, da boa orientação que educa e da prevenção que salva.

# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

É a partir dessa visão integrada entre medicina, gestão e assistência social que o IMED se propõe a assumir sua responsabilidade de efetivamente executar, em termos práticos, aquilo que seus princípios propõem.

## INTEGRANTES

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com experiência no trato com a administração de recursos financeiros, além de pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população – propiciando ao instituto uma visão integrada entre eficiência administrativa e responsabilidade social.

Na área médica, o instituto é capitaneado pelo médico Sérgio Szachnowicz, membro de seu Conselho Administrativo, graduado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – na qual é médico assistente da Disciplina de Cirurgia do Aparelho Digestivo – e que, dentre outras atividades, é membro do Comitê Gestor, pela parte da Cirurgia da Unidade de Primeiro Atendimento do Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo-SP, além de coordenador da pós-graduação do Módulo de Esôfago de Doenças Funcionais do Aparelho Digestivo deste mesmo hospital.

# IMED

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

## OBJETIVOS

Como forma de concretizar os conceitos que o edificaram, o IMED tem dentre as suas prioridades a participação, em cooperação com o Poder Público, na gestão de serviços de saúde, objetivando agregar a experiência de seus integrantes às demandas sociais mais prementes na área de atendimento hospitalar.

Sem prejuízo das atividades de gestão já apontadas, o Instituto desenvolve trabalhos de natureza científica, conferindo especial destaque a estudos relacionados ao uso nocivo de drogas lícitas e ilícitas.